INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

PARECER TÉCNICO

- **INTERESSADOS:**
- Município de Catanduvas**:** CNPJ: 82.939.414/0001-45, e
- **ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.259.656/0001-70
- **TIPO DA PARCERIA:** Termo de Fomento (Emendas Impositivas)
- **VALOR TOTAL DO REPASSE:** R$ 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
- **PERÍODO:** a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025 – PRORROGÁVEL SE FOR NECESSÁRIO

Objeto do Termo de Fomento:

O presente termo de fomento, nos moldes do art. 31, inciso II, e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto o repasse financeiro de recursos provenientes de Emendas Impositivas relacionadas no Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2025, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo ao respectivo processo administrativo, que passa a integrar o presente Termo de Fomento para todos os efeitos.

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade;

Considerando as disposições contidas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto Municipal 2.255/2017;

Considerando o interesse do município de Catanduvas em garantir a continuidade do trabalho realizado pela entidade no desempenho de atividades voltadas a prática esportiva;

Considerando a inviabilidade de competição e a singularidade dos trabalhos exercidos pela entidade;

Considerando que da análise da proposta conjunta apresentada pela Organização de Sociedade Civil acima referenciada e a Prefeitura de Catanduvas, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 24, V, do Decreto Municipal nº. 2.255/17 se verificou que:

a) No mérito, a proposta está em conformidade com a parceria adotada;

b) Constam identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria;

c) A execução da parceria é viável;

d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho é adequado e permite fiscalização;

e) Os meios de fiscalização e prestação de contas estão de acordo com o Decreto Municipal n. 2.255/2017;

f) O termo de fomento conta com gestor de parceria, consoante Lei n. 13.019/14 e Decreto Municipal n. 2.255/2017;

g) Houve designação de comissão de monitoramento e avaliação;

Nesse escopo, o presente parecer, emitido com base em análise técnica, reconhece como regular a formalização de parceria na forma de colaboração, com espeque no art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/14 e, opina pela viabilidade da formalização do termo de colaboração porque observada a Legislação Federal (13.019/14) e o Decreto Municipal n. 2.255/17.

Catanduvas, 23 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DILCEIA NERIS DA CRUZ SPULDARO
Data: 24/06/2025 11:26:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dilcéia Neris Da Cruz Spuldaro
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto